



PROJETO DE LEI Nº 46, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINIS-
TRATIVO DE PESSOAL Nº 010/2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 010/2018, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 1.714/2018, por até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Todas as demais disposições contidas no Contrato Administrativo de Pessoal nº 010/2018, mencionado no artigo anterior, permanecerão inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 46, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 010/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,
SENHORA VEREADORA.**

Encaminhamos ao Poder Legislativo o Projeto de Lei em anexo, que visa renovar a vigência de contrato administrativo de pessoal, tendo em vista a proximidade de seu vencimento e a necessidade de sua manutenção.

Para melhor esclarecimento é importante mencionar que se trata da manutenção do contrato celebrado com o médico Delvi Luiz Segatto visando garantir o atendimento na área da Saúde à população, pois, sabidamente trata-se de uma área cuja manutenção dos serviços é indispensável à garantia de direitos indisponíveis e de cunho constitucional.

Pertinente esclarecer aos nobres edis que o médico plantonista desempenha funções primordiais, de modo que, caso rescindido o contrato, implicaria em substancial prejuízo ao atendimento da população, especialmente porque há uma falta de médicos no quadro de funcionários.

Na expectativa de aprovação do presente Projeto, o Poder Executivo dispõe-se a prestar qualquer esclarecimento ou apresentar elementos complementares que esta Casa Legislativa achar pertinente.

Pelo referido acima, roga-se pela apreciação e aprovação deste Projeto de Lei pela Casa Legislativa, **em Regime de Urgência**, dada a natureza da contratação e o prazo de vigência do referido Contrato, o qual vence em 07/07/2022.

Gabinete do Prefeito de Nova Esperança do Sul, RS, 17 de junho de 2021.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal